

## EDUCAÇÃO

- **Ampliação de benefícios do Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Universidade Estadual de Montes Claros – Lei nº 24.803, de 7/6/2024**

**Ementa:** Altera a Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

**Origem:** Projeto de Lei nº 1.371/2023, de autoria da deputada Lohanna e do deputado Cássio Soares.

A norma acrescenta à Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, dispositivo que determina, em acréscimo aos auxílios pecuniários já previstos na regulamentação do Programa de Assistência Estudantil – Peaes –, mantido pelas universidades estaduais, a estruturação e a manutenção de moradia estudantil, transporte, restaurante universitário, creche, bem como serviços relacionados à formação integral e ao aprimoramento do desempenho acadêmico dos estudantes.

O Peaes, criado pelo art. 6º da Lei nº 22.570, de 2017, e regulamentado pelo Decreto nº 47.389, de 23 de março de 2018, concede auxílios pecuniários a estudantes de baixa renda, com o objetivo de ampliar as condições de permanência dos jovens nas universidades estaduais.

O projeto que deu origem à nova lei foi aprimorado durante o primeiro turno de tramitação e aprovado com alterações apresentadas pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

A norma poderá contribuir para que a assistência estudantil se consolide, de forma a possibilitar a permanência dos alunos nos cursos, por meio da estruturação e manutenção de imprescindíveis serviços de apoio aos universitários.

GCT/GEC/ATS/rev/RAF